



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0676718/2018**

**PA COPAM Nº: 00379/2006/007/2018**

**SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento**

**EMPREENDEDOR:** STARMINAS ALUMÍNIO S. A

**CNPJ:** 05.906.256/0001-86

**EMPREENDIMENTO:** STARMINAS ALUMÍNIO S. A

**CNPJ:** 05.906.256/0001-86

**MUNICÍPIO:** ITAPEVA

**ZONA:** URBANA

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- NÃO SE APLICA.

<b>CÓDIGO</b>	<b>PARAMETRO</b>	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
B-04-02-2	Área útil	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos e/ou relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas		
CÓDIGO B-06-03-3	PARAMETRO Área útil	<b>DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)</b> Jateamento e pintura	3	0

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  Engenheira Ambiental Marina Victoretti Silva	<b>REGISTRO:</b>  CREA 5069324818	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>  Jandyra Luz Teixeira Analista Ambiental	<b>MATRÍCULA</b>  1150868-6	<b>ASSINATURA</b>
De acordo:  Cezar Augusto Fonseca e Cruz Analista Ambiental - Diretor Regional de Regularização Ambiental	  1147680-1	



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada - RAS nº 0676718/2018

O empreendimento **STARMINAS ALUMNIO S.A** tem como atividade a produção de perfis de alumínio, inclusive ligas, por extrusão, sem fusão e revestimento de perfis de alumínio por processo eletrostático com poliéster em pó, para atendimento industrial e para utilização na construção civil. Exerce suas atividades no distrito industrial do município de Itapeva. Em 26/09/2018 formalizou, na Supram SM, o PA nº 00379/2006/007/2018, solicitando a **Licença Ambiental Simplificada** para continuidade das suas operações de forma devidamente regularizada ambientalmente, justificando assim a não incidência de critério locacional.

Encontra-se em zona urbana e opera mediante Licença de Operação, certificado n. 012/2013 concedida em 04/02/2013 e válida até 04/02/2019. As condicionantes referentes à LO 012/2013 serão acompanhadas pelo Núcleo de Controle Ambiental (NUCAM) conforme Instrução de Serviço 04/2017.

A área total do empreendimento é de 1,63ha, sendo esta inclusive a área útil do mesmo. Conta com 72 funcionários que trabalham em dois turnos.

Opera em duas linhas: na linha 1 (extrusão), a matéria prima é o tarugo de alumínio, que passa pelo processo de extrusão em altas temperaturas dando origem ao perfil de alumínio, que após tratado termicamente é encaminhado a linha 2 (revestimento) ou embalado e encaminhado ao cliente sem revestimento. No revestimento o perfil de alumínio passa por banhos químicos para limpeza e proteção de oxidação. Na sequência segue para um forno de secagem e em seguida recebe o revestimento de poliéster em pó que é aplicado por processo eletrostático. Então, é encaminhado para o forno de polimerização (cura) onde o revestimento adere no perfil de alumínio.

A água utilizada pelo empreendimento é destinada ao atendimento do processo industrial e ao consumo humano, sendo fornecida pela concessionária local.

Não há intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro urbano municipal e, portanto, dispensado, também, da constituição de Reserva Legal.

Os efluentes sanitário gerado no empreendimento é destinado a fossa séptica, seguida de filtro anaeróbio, com lançamento final em vala de infiltração. O efluente industrial é direcionado para uma estação físico-química por batelada em um tanque de equalização e reator. As etapas de tratamento são: neutralização, coagulação, floculação, decantação, filtração e descarte. O lançamento é feito na rede de água pluvial, devido à ausência de rede coletora de esgoto municipal no distrito industrial. Está juntado ao processo declaração do CODEMA autorizando o lançamento.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento STARMINAS ALUMÍNIO S.A. para a atividade de “Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos e/ou relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas” e “Jateamento e pintura”, no município de Itapeva - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no ANEXO I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada – RAS do empreendimento STARMINAS ALUMÍNIO S. A

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no <b>ANEXO II</b> , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada - RAS do empreendimento STARMINAS ALUMÍNIO S. A

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE Industrial. <sup>(1)</sup>	DBO, DQO, pH, sólidos suspensos totais, materiais sedimentáveis, óleos e graxas minerais e substâncias tensoativas.	<u>Uma vez a cada 3 meses</u> (Trimestral)

<sup>(1)</sup> Por se tratar de sistema em batelada, deve-se amostrar o efluente bruto antes do tratamento (entrada no sistema) e o efluente tratado, previamente ao lançamento na rede pública.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Sul de Minas até o último dia do mês subsequente à 4ª análise, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos

**Relatório:** Enviar anualmente à Supram Sul de Minas **até o último dia do mês subsequente ao 12º relatório**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável			
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- |                       |   |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização       | 6 - Co-processamento                                    |
| 2 – Reciclagem        | 7 - Aplicação no solo                                   |
| 3 - Aterro sanitário  | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar)                                |
| 5 - Incineração       |   |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Sul, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*